



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 080/2025

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo n.º: 2025-24BK5

Setor Requisitante: Grupo de Administração – GA

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O registro de preços para a aquisição de papel A3 e A4 visa atender às demandas da Secretaria de Estado da Justiça, garantindo a aquisição desses materiais de forma planejada, contínua e eficiente, assegurando o adequado suporte às atividades administrativas e institucionais desta Pasta.

A Secretaria de Estado da Justiça, enquanto órgão público, possui elevado volume de serviços administrativos, técnicos e operacionais, que demandam, de forma permanente, a utilização de papel para impressão, reprodução de documentos, elaboração de relatórios, expedientes oficiais e demais atividades essenciais ao funcionamento institucional. O sistema de registro de preços possibilita a contratação de forma ágil e racional, permitindo o fornecimento conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de realização de novos procedimentos licitatórios a cada demanda.

O uso contínuo de papel A3 e A4 é indispensável para a manutenção da rotina administrativa, garantindo a formalização de atos, registros e comunicações oficiais, além de assegurar a organização, a transparência e a rastreabilidade dos processos internos.

Ademais, a adoção do registro de preços contribui para a otimização dos recursos públicos, proporcionando economia de escala, melhor previsibilidade orçamentária e maior eficiência na gestão dos estoques, evitando desabastecimentos ou aquisições emergenciais.

Dessa forma, a realização do registro de preços para a aquisição de papel A3 e A4 visa assegurar o pleno funcionamento das atividades da Secretaria de Estado da Justiça, atendendo às necessidades administrativas de servidores e colaboradores de maneira eficiente, econômica, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

III. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO CONTRATAÇÕES ANUAL

O plano atualizado pode ser consultado no site institucional:
<https://sejus.es.gov.br/planode-contratacao-anual-exercicio-2026>.



Plano de Contratações Anual - Exercício 2026

Plano de Contratações Anual - Exercício 2026												
ÓRGÃO OU ENTIDADE		SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA										
ÁREA RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO		GÉLIC E ASSINI										
Setor Demandante	Objeto Resumido	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Estimativa preliminar do valor para 2026 (R\$)	Tipo de Contratação	Prazo	Classificação orçamentária			Fonte de Recursos	Agente de contratação ou fiscal	Observações
							GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA			
GGAD	PAPEL A4	PACOTE	19500	365.430,00	Licitação com Ata de Registro de Preços - ARP	12 meses - registro de preços	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	90 - MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS DE CAIXA DO TESOUREIRO	A definir.	A definição do agente ou comissão de contratação ocorrerá oportunamente, conforme cronograma interno e designação oficial da autoridade competente, em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso LX, da Lei nº 14.133/2023.
GGAD	PAPEL A3	PACOTE	9	441,18	Licitação com Ata de Registro de Preços - ARP	12 meses - registro de preços	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90 - APLICAÇÕES DIRETAS	90 - MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS DE CAIXA DO TESOUREIRO	A definir.	A definição do agente ou comissão de contratação ocorrerá oportunamente, conforme cronograma interno e designação oficial da autoridade competente, em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso LX, da Lei nº 14.133/2023.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.7. A licitante deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
 - 4.1.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, despesas comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
 - 4.1.9. A proposta da licitante deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
 - 4.1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;
 - 4.1.11. A licitante deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;
 - 4.1.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
 - 4.1.13. Serão solicitadas amostras do licitante vencedor, tendo em vista a necessidade de avaliar, mediante a realização de observações e/ou testes, o produto ofertado, quanto a qualidade do mesmo e a correspondência entre a amostra apresentada e a especificação constante do Edital (medidas, quantidades, atendimento da finalidade e outros aspectos), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado e ainda, com o material entregue, em caso de aprovação.
- 4.2. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, cuja ata resultante da licitação terá como validade o período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, com base nas disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 5354-R/2023 e demais normas correlatas.
- 4.3. A utilização de Sistema de Registros de Preços (SRP) se justifica pelos termos dos artigos 3º do Decreto n.º 5354-R, de 29 de março de 2023.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

4.4. Outro ponto que justifica a realização da aquisição por meio de SRP se fundamenta no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda de vários órgãos e entidades num só processo de compra. Esta ação, além de viabilizar preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelos órgãos e entidades, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

4.5. Não será exigida qualificação técnica específica das licitantes, considerando que os itens a serem adquiridos são padronizados, amplamente disponíveis no mercado e não envolvem complexidade técnica que justifique essa exigência. A verificação da qualidade será realizada por meio da apresentação de amostras conforme previsto no Termo de Referência.

4.6. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, em razão da simplicidade do objeto, do baixo valor unitário dos itens e da inviabilidade operacional da divisão de responsabilidades contratuais.

4.7. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a proposta mais vantajosa à Administração Pública e a ampla competitividade entre os licitantes.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A quantidade máxima estimada a ser contratada e a descrição do item juntamente com seu respectivo código no Sistema Administrativo Digital do ES – SIADES e a unidade de fornecimento estão demonstradas na tabela a seguir:

Lote	Item	Código SIADES	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Mín.	Quant. Max.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	605770	Papel Sulfite - Material: Alcalino; Cor: Branco; Formato: A4; Largura: 210 mm; Altura 297 mm; Apresentação: Pacote de 500 FL	PACOTE	7.406	8.228	R\$ 21,81	R\$ 179.452,68
	2	467046	Papel Sulfite - Material: Alcalino; Cor: Branco; Formato: A3; Largura: 297 mm; Altura 420 mm; Apresentação: Pacote de 500 FL	PACOTE	3	5	R\$ 54,36	R\$ 271,80

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

VI. LEVANTAMENTO DO MERCADO, ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar o levantamento de mercado, a estimativa do valor da contratação e a justificativa da escolha da solução para a aquisição de





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

papel nos formatos A3 e A4, destinados a atender às demandas das Unidades Administrativas e Prisionais da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS).

A aquisição de papel A3 e A4 é indispensável para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais desta Secretaria, uma vez que tais insumos são amplamente utilizados na produção de documentos oficiais, relatórios, formulários, processos administrativos, materiais informativos e demais rotinas internas. Considerando a relevância do item para o uso diário por servidores, colaboradores e demais setores, torna-se necessária sua contratação para garantir o atendimento contínuo às demandas internas e a regularidade das atividades institucionais.

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar os preços atualmente praticados, a variedade de marcas, gramaturas e padrões de qualidade disponíveis, bem como a capacidade de fornecimento pelos principais distribuidores. A análise evidenciou ampla oferta de papel A3 e A4 no mercado, com variações quanto à gramatura, alvura, rendimento, sustentabilidade do produto e custo. Ademais, foram consideradas outras alternativas para suprimento das necessidades de impressão e reprodução de documentos, embora não tenham sido aprofundadas em razão de critérios de viabilidade técnica, custo e padronização.

Com base nos dados obtidos, foi possível estimar o valor da contratação, tomando-se como referência a média dos preços identificados, conforme preconiza o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Tal metodologia visa assegurar a razoabilidade dos valores orçados e a economicidade do processo licitatório. A pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedores especializados, plataformas eletrônicas de comércio e registros de contratações similares efetuadas por órgãos da Administração Pública.

Conforme levantamento realizado pela Subgerência de Compras da SEJUS, definiu-se a MÉDIA DE PREÇOS como critério para a definição dos valores unitários, sendo apurado preliminarmente o valor total estimado de **R\$ 179.724,48 (cento e setenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

Para a definição da melhor solução, foram consideradas as seguintes alternativas:

1 – Aquisição de papel A3 e A4 (solução adotada)

- **Custo:** Baixo custo unitário, aquisição contínua e economicamente viável.
- **Benefícios:** Atende plenamente às demandas administrativas, operacionais e institucionais das unidades administrativas e prisionais, garantindo a continuidade das atividades e a padronização dos materiais utilizados.

2 – Redução do consumo de papel por meio da ampliação de processos digitais

- **Custo:** Investimento médio a elevado em sistemas, equipamentos e capacitação de pessoal.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

- **Benefícios:** Redução gradual do consumo de papel; contudo, não elimina a necessidade do insumo físico, tendo em vista exigências legais, operacionais e documentais ainda vigentes.

3 – Terceirização integral dos serviços de impressão e reprodução de documentos

- **Custo:** Elevado, considerando contratos contínuos e custos por página impressa.
- **Benefícios:** Reduz a gestão direta do insumo, porém apresenta menor flexibilidade operacional e maior impacto financeiro a longo prazo.

Ao analisar comparativamente os custos e benefícios de cada alternativa, verifica-se que, embora apresentem vantagens pontuais, não atendem de forma plena às necessidades da SEJUS. A aquisição de papel A3 e A4, por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se a solução que melhor equilibra custo, eficiência operacional, autonomia das unidades, continuidade dos serviços e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, a aquisição de papel A3 e A4 revela-se a solução mais adequada, vantajosa e eficaz, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, bem como com os arts. 17 e 18 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, estando alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de papel A3 e A4 fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas para a execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pelos servidores e colaboradores, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados e para o regular funcionamento das rotinas da Secretaria.

O papel A3 e A4 constitui insumo imprescindível para a produção, tramitação e arquivamento de documentos oficiais, relatórios, formulários, processos administrativos e demais expedientes, sendo essencial para atender às demandas diárias das unidades administrativas e prisionais. Sua disponibilidade contínua é fundamental para assegurar um ambiente de trabalho organizado e funcional, garantindo a formalização dos atos administrativos, a padronização documental e a adequada execução das atividades institucionais.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Embora haja possibilidade de parcelamento do objeto em lotes distintos, não ocorrerá o parcelamento da demanda por se tratar de itens da mesma natureza e finalidade, que podem estar um único lote. Isso porque, uma maior quantidade do bem da mesma natureza





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

licitado em um mesmo lote, propiciará uma possível redução do seu custo, justificando o seu agrupamento por razões econômicas.

A licitação por lote único também tem uma importância de eficiência técnica, no presente caso, em função de possibilitar o gerenciamento de um único instrumento por um mesmo administrador, assegurando um maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa, sempre buscando melhores resultados na gestão e fiscalização do objeto.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não compreendem contratações correlatas e/ou interdependentes.

X. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar aquisição mais vantajosa para o Estado, garantir tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço inexequível e superfaturamento na execução da aquisição.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da Contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente do órgão nem capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do contrato.

XII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de papel A3 e A4, embora essencial para a execução das atividades administrativas e institucionais, possui impactos ambientais relevantes, uma vez que envolve o consumo de recursos naturais, especialmente a utilização de madeira, água e energia em seu processo de fabricação. Além disso, o uso excessivo de papel contribui para o aumento da geração de resíduos sólidos, podendo impactar negativamente o meio ambiente caso não haja práticas adequadas de reaproveitamento, reciclagem e descarte.

Não obstante, apesar da existência de alternativas como a digitalização de processos e a utilização de sistemas eletrônicos, o uso de papel A3 e A4 permanece necessário em





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

diversos contextos administrativos, operacionais e legais, sobretudo em unidades com grande volume de documentos físicos, exigências normativas, atividades cartoriais, processos judiciais e rotinas que demandam registros impressos. Nessas situações, a utilização do papel mostra-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços, a formalização dos atos administrativos e a segurança da informação.

Como forma de mitigar os impactos ambientais decorrentes do consumo de papel, a Administração Pública tem buscado adotar medidas voltadas à racionalização do uso, tais como a priorização da impressão frente e verso, o incentivo à digitalização gradual dos processos, a aquisição de papéis produzidos a partir de fontes renováveis ou certificadas e o fortalecimento de políticas de coleta seletiva e reciclagem.

Dessa forma, embora a solução ideal para eliminação total do consumo de papel ainda não seja plenamente viável, especialmente diante das necessidades operacionais e legais existentes, esforços contínuos vêm sendo implementados com o objetivo de reduzir seus impactos ambientais, conciliando a sustentabilidade com a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos motivos expostos, a contratação por pregão SRP se mostrou viável, pois será alcançada a eficácia, efetividade e economicidade na aquisição desse material, possibilitando o atendimento das demandas desta Secretaria de forma adequada e de acordo com a disponibilidade operacional, orçamentária e financeira.

XV. ANEXOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- ANEXO I – Análise e mapeamento dos riscos da contratação;
- ANEXO II – Memorial de cálculo de quantitativo estimado;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO (inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1

Descrição: Planejamento deficiente			
Probabilidade:	☒ Pouco	☐ Provável	☐ Muito
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Fase Impactada:	☒ Fase interna	☐ Fase externa	☐ Gestão do contrato
Id	Dano		
1.	Prejuízo ao atendimento das demandas das Unidades Prisionais		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades desta SEJUS	GGAD e GA	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Revisão de quantitativos	GGAD e GA	

RISCO 2

Descrição: Elaboração do Termo de Referência (necessidade de ajuste na descrição do item)			
Probabilidade:	☐ Pouco	☒ Provável	☐ Muito
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Fase Impactada:	☒ Fase interna	☒ Fase externa	☐ Gestão do contrato
Id	Dano		
1.	Poucos participantes em razão da descrição específica do item, existente, mas pouco comum no mercado		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente	GGAD e GA	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Refazer o Termo de Referência	GGAD e GA	

RISCO 3

Descrição: Indisponibilidade financeira





Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIO AUGUSTO MAGALHAES
FUNCAO GRATIFICADA DE ASSESSORIA FGA-I
GA - SEJUS - GOVES
assinado em 05/01/2026 12:41:35 -03:00

MARCELA COSTA ANDRADE MARTINS
CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO QCE-05
GA - SEJUS - GOVES
assinado em 05/01/2026 12:44:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/01/2026 12:44:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FABIO AUGUSTO MAGALHAES (FUNCAO GRATIFICADA DE ASSESSORIA FGA-I - GA - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TNGB3W>

